

RESUMO DE COBERTURA – SEGURO COMERCIAL – ALFA SEGURADORA

→ INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO

Esta cobertura indenizará até o limite máximo de garantia determinado na apólice, os danos materiais causados aos bens segurados em consequência de:

- Incêndio;
- Raios, desde que caia dentro da área segurada por este contrato;
- Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos, inerentes ou não ao negócio do Segurado e onde quer que tenha ocorrido.

Para efeito deste seguro, entende-se por:

a) Incêndio: Incêndio acidental, definido, para fins desta garantia, como a combustão súbita, descontrolada e violenta, acompanhada de chamas e desprendimento de calor que se propaga, ou se desenvolve com intensidade, destruindo e causando prejuízos (danos); a capacidade de alastrar-se não esteja limitada a um recipiente ou qualquer outro local em que habitualmente haja fogo, ou seja, que ocorra em local indesejado ou não habitual;

b) Raios: Raios, quando houver vestígios inequívocos do impacto no imóvel e/ou no terreno segurado;

c) Explosão: Explosão acidental, de qualquer natureza, onde quer que ela ocorra, exceto quando provenientes de fogos de artifícios;

PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

a) Todos os prejuízos materiais diretamente causados pelos eventos cobertos;

b) Despesas com providências tomadas para combate ao fogo, salvamento e proteção dos bens segurados;

c) Desentulho do local em consequência de evento coberto.

→ PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL

O objetivo desta Cobertura é a indenização pela perda da receita de aluguel ou as despesas com aluguel que o Segurado tiver que pagar a terceiros, em decorrência de riscos amparados na cobertura de Incêndio, Raios e Explosão.

Para efeito desta Cobertura, o aluguel compreende, além do valor constante do contrato de locação, os acréscimos legais de obrigação do locatário.

A indenização será paga em prestações mensais, ao Proprietário do imóvel segurado ou ao Segurado, dependendo do caso, e corresponderá:

a) No caso de PERDA DE ALUGUEL: ao aluguel que comprovadamente o imóvel segurado deixar de render ao Proprietário, enquanto perdurar a impossibilidade de seu uso em função do sinistro coberto, não podendo o montante de cada prestação exceder, em hipótese alguma, o aluguel mensal que teria sido pago legalmente pelo imóvel sinistrado;

O pagamento será devido a partir da data da efetiva perda do aluguel (ou pagamento do mesmo, no caso de Pagamento de Aluguel), até o dia em que o imóvel sinistrado estiver novamente em condições de ser ocupado, havendo ainda duas limitações, o que ocorrer primeiro:

a) Período Indenitário Máximo de 6 (seis) meses, conforme Especificação da Apólice;

b) O esgotamento do Limite Máximo de Garantia fixado para esta Cobertura.

PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

No caso de o Segurado ser inquilino ou locatário do imóvel segurado: Perda de aluguel que o imóvel segurado deixar de render por não poder ser ocupado, em decorrência de evento previsto pela Cobertura de Incêndio, Raios e Explosão constante neste contrato. Neste caso, o Proprietário (terceiro) será o Beneficiário em caso de sinistro.

→ VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVE OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS E FUMAÇA

Esta cobertura indenizará até o limite máximo de garantia determinado na apólice, as perdas e danos causados diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo terrestre dotado de tração própria, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais e fumaça.

Entende-se por:

a) Vendaval: Ventos de velocidade igual ou superior a 54 km/h e abaixo de 90 km/h.

b) Furacão: Vento de velocidade igual ou superior a 90 km/h.

c) Ciclone: Tempestade violenta produzida por grandes massas de ar animadas de grande velocidade de rotação e que se deslocam a velocidade de translação crescente.

d) Tornado: Fenômeno meteorológico que se manifesta por uma grande nuvem negra, da qual se sobressai um prolongamento, que produz forte rajada de vento, que se movimenta em círculo.

e) Granizo: Precipitação atmosférica na qual as gotas de água se congelam ao atravessar uma camada de ar frio, caindo sob a forma de pedras de gelo.

f) Aeronave: quaisquer engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante deles ou por eles conduzidos.

g) Fumaça: unicamente aquela que seja proveniente de um desarranjo imprevisto, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da calefação, aquecimento ou cozinha existente no local segurado e somente quando tal aparelho se encontrar conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumo.

→ RESPONSABILIDADE CIVIL - EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO, OPERAÇÕES, CONTINGENTE VEÍCULOS, EMPREGADOR E DANOS MORAIS

O objetivo desta Cobertura é reembolsar ao Segurado as quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado por escrito pela Alfa Seguradora, relativas a reparações por danos involuntários causados a terceiros.

Os riscos cobertos por este contrato são os decorrentes da existência, uso e conservação do estabelecimento comercial e/ou industrial especificado nesta apólice, incluirão também os riscos decorrentes de:

- a) Operações industriais e/ou comerciais do Segurado, inclusive operações de carga e descarga em locais ou recintos de propriedade de terceiros ou por eles controlados;

→ DANOS ELÉTRICOS

Estão cobertos danos elétricos causados a máquinas, instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, inclusive quando decorrentes de queda de raios fora da empresa ou terreno segurado.

Observação: As informações acima descritas são apenas um resumo que poderão ser modificadas a qualquer momento, para maior detalhamento favor ler as Condições do Produto em vigor através do site www.alfaseguros.com.br – Data: 02/07/2018